



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0445

Edição "Arthur Vinício"

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.202

BELÉM, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1992

Governador do Estado

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado

**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

## SECRETARIADO

Administração

GILENO MÜLLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIA EUGÊNIA MARGOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel QOPM FLAVIANO GOMES MELO

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral.

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

### AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/92

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

### ATAS

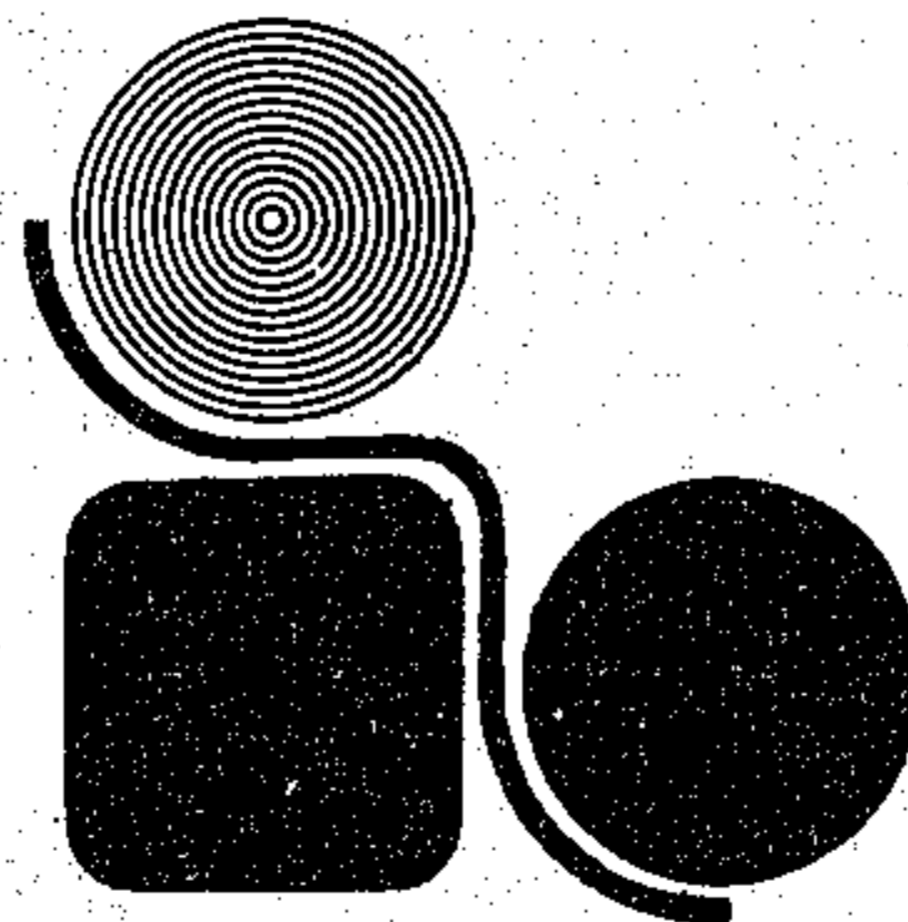
De Diversas Firmas

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

16 Páginas



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 753 DE 16 DE ABRIL DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público promovido pela Polícia Militar do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.075, de 14 OUT 91;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 30, letra "B" da Lei nº 5.249, de 29 de JAN 85.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam admitidos no Quadro de Oficiais Policiais-Militares da PMPA, para fins de Curso de Formação de Oficiais Intensivo, os seguintes Aspirantes-a-Oficial:

-ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
 -JOSÉ DJALMA FERREIRA JÚNIOR  
 -CAMILO JOSÉ SARNO BROCHADO  
 -MARCELO RONALDO BOTELHO DE SOUZA  
 -JOSÉ DILSON DE MELO SOUZA JÚNIOR  
 -RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA  
 -JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO  
 -FRANCISCO MOTA BERNARDES  
 -WILLIAMS ANTONIO DAMASCENO CHAGAS  
 -LUIZ CARLOS DA SILVA LEITÃO  
 -MAURÍCIO DA CRUZ CASTRO  
 -DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR  
 -EDIR DA SILVA OLIVEIRA  
 -JOSÉ DIAS THIER CARNEIRO JÚNIOR  
 -ROSENILDO MODESTO LIMA  
 -JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI  
 -ROBSON WILSON DOS SANTOS  
 -JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA  
 -ERICK FLEMING ROQUE BARRETO  
 -PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO  
 -EDVALDO SANTOS SOUZA  
 -ROMUALDO MARINHO SOARES  
 -RUI GUILHERME LACERDA DE MATOS  
 -ABELARDO RUFINO BORGES JÚNIOR  
 -LUIZ ANTONIO NOBRE DE BRITO  
 -HUDSON RICARDO DOS SANTOS  
 -MARCO ANTONIO ROSA E SILVA  
 -PAULO CEZAR DE LIMA MACHADO  
 -MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO  
 -PAULO CEZAR GOMES DE CARVALHO  
 -ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA  
 -ANTONIO RODRIGUES CAVALCANTE  
 -THALES COSTA BELO  
 -ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO  
 -ALMÉRIO MORAIS JÚNIOR  
 -ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA  
 -RUI BÓRBOREMA CHERMONT  
 -CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS  
 -EMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA  
 -NEIL DUARTE DE SOUZA  
 -CEZAR LUIZ VIEIRA

Art. 2º - Os supramencionados Praças Especiais se aprovados no Concurso, serão efetivados na Corporação e promovidos ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Combatentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 ABR 92, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de abril de 1992

*Jader Pontenelle Barbalho*  
 JADER PONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP92/0028366-7

DECRETO Nº 754 DE 16 ABRIL DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos ao Posto imediato pelo Critério de Antiquidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo discriminados:

**- PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO**

A contar de 21 de abril de 1992

**I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)**

**Ao Posto de Tenente-Coronel PM**

MAJ PM RG 15850 ÉDSON RODRIGUES SANTIAGO  
 MAJ PM RG 15640 EVANDRO BORGES MARTINS NETO  
 MAJ PM RG 5336 ANTONIO VALENTE RODRIGUES FILHO  
 MAJ PM RG 16193 MARCO ANTONIO PRAXEDES DE MORAES  
 MAJ PM RG 15719 RAIMUNDO DE SOUZA CORDOVIL  
 MAJ PM RG 15792 LENILDO ANTONIO SÁ HOLANDA

**Ao Posto de Major PM**

CAP PM RG 6255 RAIMUNDO MAGNO BRAGA DA SILVA  
 CAP PM RG 6440 JORGE DORIVAL TORRES BENIGNO  
 CAP PM RG 6437 SILVANO COSTA RODRIGUES  
 CAP PM RG 5911 JOSÉ JÚLIO RODRIGUES DOS SANTOS

**- PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**

A contar de 21 de abril de 1992

**I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)**

**Ao Posto de Tenente-Coronel PM**

MAJ PM RG 15742 DORIVALDO GATTI DA ROCHA  
 MAJ PM RG 5315 RAIMUNDO NONATO CORRÊA DE AZEVEDO  
 MAJ PM RG 15646 IRAN NONATO GONÇALVES BARROS

**Ao Posto de Major PM**

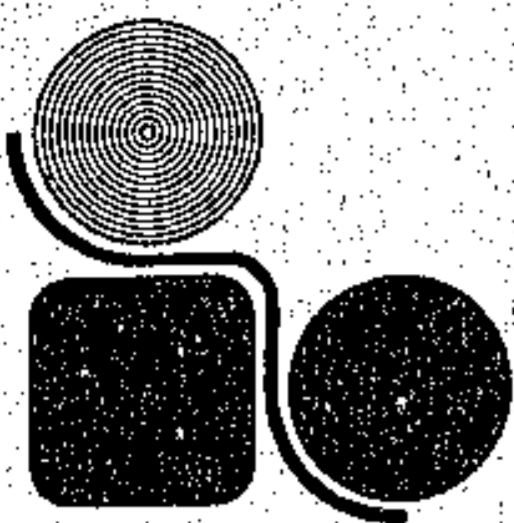
CAP PM RG 5896 JOÃO FRANCISCO DA SILVA  
 CAP PM RG 5914 ÉDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA  
 CAP PM RG 5889 HUMBERTO FARIAS DA SILVA

**Ao Posto de Capitão PM**

1º TEN PM RG 12111 HÉLIO PESSOA DE OLIVEIRA  
 1º TEN PM RG 12118 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS  
 1º TEN PM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA  
 1º TEN PM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO  
 1º TEN PM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR  
 1º TEN PM RG FÁBIO LUIZ VIANA  
 1º TEN PM RG 7792 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA  
 1º TEN PM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA  
 1º TEN PM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS  
 1º TEN PM RG 10450 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO  
 1º TEN PM RG 6939 ARTHUR MÁGNO TRINDADE

**Ao Posto de 1º Tenente PM**

2º TEN PM RG 7911 ÉDSON DA COSTA BENTES  
 2º TEN PM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO



## Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX ..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor de Administração  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

### Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral .....	CR\$- 54.600,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral) ..	CR\$- 166.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro ..	CR\$- 30.000,00
Preço da Composição centímetro .....	CR\$- 3.360,00
Preço por página .....	CR\$- 5.940.000,00
Fotólito - centímetro .....	CR\$- 1.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR . CR\$- 670,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

2º TEN PM RG 12374 MÁRIO NAZARENO SILVA JÚNIOR  
2º TEN PM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS  
2º TEN PM RG 12373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO  
2º TEN PM RG 12366 CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚNIOR  
2º TEN PM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA  
2º TEN PM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO  
2º TEN PM RG 12372 MAURÍCIO ANTONIO GIBSON ALVES  
2º TEN PM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES  
2º TEN PM RG 7809 JOSAFÁ PEREIRA BORGES  
2º TEN PM RG 12376 RAIMUNDO JOSÉ ALMENDRA LAMEIRA  
2º TEN PM RG 12378 SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES  
2º TEN PM RG 8116 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MACHADO

#### Ao Posto de 2º TENENTE PM

ASP-A-OF PM RG 11334 JULIMAR GOMES DA SILVA  
ASP-A-OF PM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
ASP-A-OF PM RG 13875 LEONARDO SANTIAGO GIBSON  
ASP-A-OF PM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
ASP-A-OF PM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR  
ASP-A-OF PM RG 13869 FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO  
ASP-A-OF PM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA  
ASP-A-OF PM RG 13874 AUGUSTO REIS PINHEIRO JÚNIOR  
ASP-A-OF PM RG 15148 JORGILSON NASCIMENTO SMITH  
ASP-A-OF PM RG 7623 ARTHUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE

#### II- QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOBM)

##### Ao Posto de Major PM

CAP PM RG 7006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO

#### III - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOSPM-MED)

##### Ao Posto de Major PM

CAP PM RG 8985 UBIRACI ORTIZ DE MATOS

#### IV - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOSPM-DENT)

##### Ao Posto de Capitão PM

1º TEN QOSPM RG 13812 GRACILDA CÂMARA CORRÊA GENÓ

#### V - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOAPM)

##### Ao Posto de 1º Tenente PM

2º TEN PM RG 8870 AILSI CARVALHO GUIMARÃES  
2º TEN PM RG 4772 JUAREZ JESUS RIBEIRO  
2º TEN PM RG 4867 MANOEL LOPES DE ANDRADE  
2º TEN PM RG 5133 FRANCISCO BARROSO DA SILVA  
2º TEN PM RG 5155 RAIMUNDO REIVALDO DOS SANTO ALVES  
2º TEN PM RG 6237 GERSON ABELARDO FAVACHO AMORAS  
2º TEN PM RG 6237 IVAN NASCIMENTO DIAS  
2º TEN PM RG 5136 RAIMUNDO UBIRATAN PINHEIRO MAIA  
2º TEN PM RG 4998 PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA  
2º TEN PM RG 4807 RAIMUNDO COELHO MOTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 21 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de abril de 1992

*Jader Fontenelle Barbalho*  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP92/0028365-9

DECRETO Nº 755 DE 16 DE ABRIL DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos ao Posto imediato pelo Critério de Merecimento, os Oficiais da Polícia Militar abaixo discriminados:

**- PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**

A contar de 21 de abril de 1992

**I QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS-MILITARES (QOAPM)****Ao Posto de Capitão PM**

1º TEN QOAPM RG 4539 AGOSTINHO DE SOUZA LIMA

**Ao Posto de 2º Tenente PM**

SUB-TEN PM RG 4690 ZEFERINO DIAS DE SOUZA  
 SUB-TEN PM RG 15733 ANTONIO TADEU DE SOUZA  
 SUB-TEN PM RG 15680 MANOEL FERREIRA PANTOJA  
 SUB-TEN PM RG 3868 RAIMUNDO MONTEIRO FERREIRA  
 SUB-TEN PM RG 16392 ERALDO NEVES DA COSTA  
 SUB-TEN PM RG 4333 RAIMUNDO ROSA DA SILVA  
 SUB-TEN PM RG 4909 LUIZ FERNANDO LIMA REIS  
 SUB-TEN PM RG 15912 SEBASTIÃO DE ALMEIDA ALENCAR  
 SUB-TEN PM RG 4212 BENEDITO GOMES DE SOUSA  
 SUB-TEN PM RG 4455 OLIVAR ROSA DA SILVA  
 SUB-TEN PM RG 16742 JORGE JESUS NASCIMENTO  
 SUB-TEN PM RG 16190 PEDRO RODRIGUES GAIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de abril de 1992

*Jader Fontenelle Barbalho*  
 JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP92/0028358-6

DECRETO Nº 756 DE 16 DE ABRIL DE 1992  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam promovidos ao Posto de Coronel PM pelo critério de Merecimento, os Oficiais da Polícia Militar abaixo discriminados:

**A - PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO**

A contar do dia 21 de abril de 1992

**I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES (QOPM)****Ao Posto de Coronel PM:**

01 - TEN CEL PM RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
 02 - TEN CEL PM RG 5060 WAGNER TRAVASSOS DE QUEIROZ  
 03 - TEN CEL PM RG 15734 HEITOR DOS SANTOS WATRIN JÚNIOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 21 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de abril de 1992

*Jader Fontenelle Barbalho*  
 JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP92/0028357-8

DECRETO Nº 757 DE 16 DE ABRIL DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item X, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO que os concursos de 1.988 e 1.989, já foram prorrogados conforme publicação em Boletim Geral da Corporação.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam admitidos, de conformidade com o que prescreve a Lei Estadual nº 5.230, de 18 JUN 85 (LEI DO EFETIVO DA PMPA), e disposto no art. 57, do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de JUL 86 (REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS), os profissionais abaixo relacionados dentro de suas especialidades no Posto de 1º Ten para Estágio Probatório e que no final deste se aprovados, serão efetivados no referido Posto:

**I - MÉDICOS:**

1. SILVIA MAUÉS SANTOS RODRIGUES	( Psiquiatria )
2. MÔNICA LEITE FERREIRA	( Pediatria )
3. SULAMITA NAZARETH C. ROCHA	( Pediatria )
4. IDALINA BARBOSA DIAS	( Pediatria )
5. WALTER JOSÉ DA SILVA	( Cl. Médica )
6. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DOS SANTOS	( Cl. Médica )
7. PEDRO DE ARAÚJO BARBOSA	( Obstetrícia )
8. LUIZ ALVES ARRAES	( Obstetrícia )
9. ANTONIO RICARDO FRAZÃO PEREIRA	( Cardiologia )
10. JÚLIA MARTINS RAMOS DA SILVA	( Dermatologia )
11. MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA	( Cl. Médica )
12. JOSÉ MARIA PINA FERNANDEZ	( Obstetrícia )
13. LAÍSE BRAGA VIEIRA	( Obstetrícia )

**II - DENTISTAS:**

1. ANA RACHAEL ROLLA MANESCHY	( Odontopediatria )
2. MAURO SANTOS FERREIRA	( Endodontia )
3. ANTONIO CORRÊA ALVAREZ	( Cl. Odontológica )
4. EMANUEL JORGE LAVAREDA AMARO	( Endodontia )
5. ELIZETE DO SOCORRO DA SILVA BRAGA	( Cl. Odontológica )
6. SHIRLENE LAGES TEIXEIRA	( Cl. Odontológica )

**III - FARMACÊUTICOS:**

1. RAIMUNDO NONATO NUNES TEIXEIRA	( Farm. Bioquímica )
2. ROSEMIRES COSTA E SILVA	( Farm. Bioquímica )
3. JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO	( Farm. Bioquímica )
4. JEFFERSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ	( Farm. Bioquímica )
5. CÉZAR EDUARDO REIS PIMENTEL	( Farm. Bioquímica )

**IV - MEDICINA VET.:**

1. WAGNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ (Médico Veterinário)
---

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de abril de 1992

*Jader Fontenelle Barbalho*  
 JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
 Secretário de Estado de Administração  
 CP92/0028349-7

DECRETO Nº 758 DE 16 DE ABRIL DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que a Medalha do Mérito "TIRADENTES" é destinada a galardear personalidades Cívicas e Militares que tenham prestado assinalados serviços à Corporação e Policiais-Militares que, no seio da classe, se

destacaram pelo seu valor pessoal de modo a contribuir de cívicamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito Nacional ou Estadual;

CONSIDERANDO a proposição unânime tomada pelo Conselho da Ordem do Mérito Policial-Militar;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 985, de 17 SET 80.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito TRIRADENTES às personalidades Cívicas e Militares abaixo relacionadas:

**PERSONALIDADES CÍVICAS**

- Deputado Federal NICIAS LOPES RIBEIRO
- Dom VICENTE ZICO - Arcebispo Metropolitano de Belém
- Professor Doutor NILSON PINTO DE OLIVEIRA - Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará
- Doutor ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS - Secretário de Estado de Justiça
- Doutor ALCIDES DA SILVA ALCANTARA - Secretário de Estado de Segurança
- Doutor ANTONIO CÉZAR PINHO BRASIL - Secretário de Estado de Transportes
- Doutor GILENO MULLER CHAVES - Secretário de Estado de Administração
- Doutor PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
- Doutor ROBERTO RIBEIRO CORRÊA - Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
- Doutora MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- Deputado Estadual DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
- Deputado Estadual RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
- Doutor JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA - Procurador Geral do Estado
- Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
- Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
- Doutor JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO - Consultor Geral do Estado
- Doutor ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA
- Doutora MARIA DA GLÓRIA CAPUTO - Superintendente da Fundação Carlos Gomes
- Doutor EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO

- Doutor MILTON MONTE
- Doutor ROBERTO FONSECA
- Doutor ADERVANE LIMA
- Senhor CAUBY NOGUEIRA LIMA

**PERSONALIDADES MILITARES**

- GEN DIR CARAB/CHILE RODOLFO STANGE OELCKERS
- GEN SUBDIR CARAB/CHILE MÁRIO GABRIEL ORMEÑO MELET
- VICE-ALMIRANTE DOMINGOS ALFREDO SILVA
- GEN DIV MED R 1 AURELIANO PINTO DE MOURA
- GEN BDA VALDÉSIO GUILHERME DE FIGUEIREDO
- CEL CARAB/CHILE HERNAN SOTO MORALES
- CEL AV LÍDIO MENDONÇA ALBUQUERQUE
- CEL AER MED JOÃO CLEMENTINO DE SOUZA SANTOS
- CEL PMCE JOSÉ DANILO THOMAZ
- CEL PMCE JOSÉ HAMILTON ROCHA
- TEN CEL EB DALTEZ QUEIROZ MAIA
- TEN CEL PMAM MANOEL ROBERTO LIMA DE MENDONÇA
- TEN CEL PMESP CARLOS ALBERTO DA COSTA
- TEN CEL PM ALUIZIO ALFREDO LIMA MIRANDA
- TEN CEL PM IVALDO FAUSTO BORGES D'OLIVEIRA
- MAJ PM HAMILTON RAIMUNDO DA SILVA
- MAJ PM DORIVALDO GATTI DA ROCHA
- MAJ PM MED PAULO SÉRGIO DE MELO MARANHÃO
- CAP PM MED NELSON VASCONCELOS DE SOUZA
- CAP PM MED BENEDITO PEREIRA
- CAP PM LUIZ LAMEIRA BARROS
- CAP PM LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES
- CAP PM SEVERINO FANTIN
- CAP PM BENEDITO DE MORAES COSTA
- CAP PM EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMAHO
- CAP PM EDVALDO PASCOAL DO CARMO
- CAP PM MED CLODOMIR LIMA

- CAP PM DENT NIRLANDO PEREIRA MARQUES
- CAP PM ANTONIO CRONEMBERGER FREITAS
- CAP PM WALTER MARTINS DOS SANTOS
- CAP PM AM DAVID CARRAMANHO
- 2º TEN PM MANOEL LOPES DE ANDRADE
- 2º TEN PM ALFREDO MECENAS VASCONCELOS
- 1º SGT PM ALTEMIR DA SILVA SANTOS
- 1º SGT PM FRANCISCO DOS REIS PADILHA
- 2º SGT PM ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA
- 2º SGT PM SEBASTIÃO SILVA SOUZA
- 2º SGT PM DJALMA NASCIMENTO FILHO
- 2º SGT PM JOÃO FERREIRA PAIVA
- 2º SGT PM JÂNIO PAMPLONA MOREIRA
- 2º SGT PM EDNALDO PEDRO RODRIGUES MENINO
- 2º SGT PM ARNALDO BENTES DO ROSÁRIO
- 3º SGT PM NILSON PINHEIRO DA COSTA
- 3º SGT PM ANTONIO CARLOS ANCHIETA

- 3º SGT PM JOSÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS
- CB PM SEBASTIÃO ALCANTARA ARAÚJO
- CB PM BENEDITO PROTÁSIO
- CB PM LADISLAU SIQUEIRA DE SOUZA
- CB PM PEDRO GOMES SILVA
- CB PM ANTONIO VIEIRA DOS REIS
- CB PM EDVAN SARAIVA DA CRUZ
- CB PM PAULO VALDIR CORRÊA PEREIRA
- CB PM MANOEL TALISMAN DA SILVA SOUZA
- CB PM ALFREDO BARBOSA DA SILVA
- CB PM ANTONIO DE SOUZA BRITO
- CB PM HAROLDO GOMES CORRÊA
- CB PM FEM MARIA ELIETE GEMAQUE CARDOSO
- CB PM BIANOR DE LIMA ALVES
- SD PM PEDRO PAULO AIRES DO NASCIMENTO
- SD PM JOSÉ HAROLDO DA SILVA
- SD PM JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de abril de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP92/0028352-7

**DECRETO Nº 664 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992**

Retifica o Decreto nº 304, de 16.08.91, de revisão de Pensão Policial Militar em favor da Srª LICIE TE COSTA DE FRANÇA, viúva do ex-Cabo PM MILTON TEIXEIRA DE FRANÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "a" da Lei nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Resolução nº 049, de 17.01.92, homologada pelo Governador do Estado, e,

Considerando ainda os termos do Parecer nº 322/92, de 11.02.92, do Tribunal de Contas do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 304, de 16.08.91, passando a Pensão Policial Militar, mensal para o atualizado valor de Cr\$-430.301,69 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), em favor da senhora LICIE TE COSTA DE FRANÇA, viúva do ex-Cabo PM MILTON TEIXEIRA DE FRANÇA, falecido no cumprimento do dever do dia 26.06.83.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$-112.203,84
Representação (35%)	39.271,34
Habilitação Militar (20%)	22.440,76
Serviço Ativo (30%)	33.661,15
Auxílio Moradia (30%)	33.661,15
Indenização de Tropa (10%)	11.220,38
Categoria "C" - (20%)	22.440,76
Risco de Vida (50%)	56.101,92
Tempo de Serviço (30%)	99.300,39

Provento Mensal ..... Cr\$-430.301,69  
Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros referentes a parcela Risco de Vida retroagindo a 06 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ADHERBAL MEIRA MATTOS  
Secretário de Estado de Justiça  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0028344-6

**DECRETO Nº 665 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1992**

Retifica o Decreto nº 310, de 11.09.91, que concedeu Pensão Policial Militar em favor de Srª MÂRCIA VANÉRIA DAMASCENO LOPES, viúva e DIEGO DISNEY DE SOUZA LOPES, filho menor do ex-soldado PM VALDECI CASTRO LOPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.07.85, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Resolução nº 049, de 17 de janeiro de 1992, homologada pelo Governador do Estado, e,

Considerando ainda os termos do Parecer nº 047/91, de 08.07.91 (Procs. nºs. 089/91 e 090/91), da Consultoria Geral do Estado, Boletim nº 096, de 24.05.91/QCG-812, da PMPA (Promoção "Post Mortem") e Ofício nº 340/92, de 12.02.92, do Tribunal de Contas do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 310, de 11.09.91, passando a Pensão Policial Militar, mensal para o atualizado valor de Cr\$-292.433,62 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), rateada entre a srª MÂRCIA VANÉRIA DAMASCENO LOPES, viúva, e o menor DIEGO DISNEY DE SOUZA LOPES, havido da união com a srª ROSÂNGELA LIMA DE SOUZA, do ex-soldado PM VALDECI CASTRO LOPES, falecido no cumprimento do dever no dia 06.05.90 em Curionópolis-Pa.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM 89.763,07	Cr\$- 89.763,07
Dif. Complemen. (Lei nº 8.222/91)	Cr\$- 6.274,26
Representação (30%)	28.811,19
Risco de Vida (50%)	48.018,66
Habilitação Militar (20%)	19.207,46
Serviço Ativo (30%)	28.811,19
Loc. Especial (20%)	19.207,46
Aux. Moradia (30%)	28.811,19
Indenização de Tropa (10%)	9.603,73
Tempo de Serviço (5%)	13.925,41

Provento Mensal ..... Cr\$-292.433,62  
Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 06 de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ADHERBAL MEIRA MATTOS  
Secretário de Estado de Justiça  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

CP92/0028343-8

de concorrer, nas próximas eleições ao cargo de vereador para a Câmara Municipal de Salvaterra.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
Secretário Adjunto

CP92/0028319-5

**PORTARIA Nº 0292, DE 13 DE ABRIL DE 1992**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Resolução nº 18.019, publicada no Diário da Justiça de 09 de abril de 1992.

**RESOLVE:**

I - Revogar a Portaria nº 0248, de 31 de março de 1992, que afastou o servidor PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, de suas funções, a fim de concorrer, nas próximas eleições ao cargo de vereador para a Câmara Municipal de Belém.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
Secretário Adjunto

CP92/0028351-9

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

CONTRATANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONTRATADO	ANTONIO SERGIO SARAIVA SILVA
LOTAÇÃO	SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CARGO	AGENTE DE PORTARIA
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
PRAZO	10.04.92 a 10.10.92
DOTAÇÃO ORÇAM.	12101.02040142.019 3111-01
SALÁRIO	CR\$-270.612,82

Belém, 10 de abril de 1992

*Edith Marília Maia Crespo*  
EDITH MARÍLIA MAIA CRÉSPO  
Procuradora Geral de Justiça

CP92/0028341-1

**FUNDAÇÃO CURRO VELHO**

16.04.92

**RESUMO DE PORTARIAS. (SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

Port. nº 019/92-FCV de 16.04.92, Conceder ao servidor MAX DA ROCHA MARTINS a quantia de 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a título de adiantamento para despesas médicas.  
Port. nº 020/92-FCV de 16.04.92, Conceder a servidora HILDA QUINGOSTA BAGANHA a quantia de 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a título de adiantamento para despesas médicas.  
Port. nº 021/92-FCV de 16.04.92, Conceder ao servidor JAIME DE OLIVEIRA BIBAS a quantia de 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a título de adiantamento para despesas médicas.  
Port. nº 022/92-FCV de 16.04.92, Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA BAGANHA DA SILVA a quantia de 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a título de adiantamento para despesas médicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

*Dina Maria Cesar de Oliveira*  
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA  
Superintendente da Fundação Curro Velho

CP92/0028318-7

**JUSTIÇA FEDERAL**

**BOLETIM Nº 052/92**

DR. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro.  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

DR. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.  
DR. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 30.03.1992**

**DESPACHOS EM PROCESSOS**

**AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000**

Proc. nº : 00.32629-1  
Autora : SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda.  
Adv. : Glace Aragão Albuquerque  
Ré : União Federal  
Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 77. Ao cálculo.

Proc. nº : 00.34690-0  
Autores : Marcos Lopes da Silva e outros  
Adv. : Oswaldo Blanco de Abruñosa Trindade

**REPUBLICAÇÃO**

Republicação por incorreção no item II e III da Portaria nº 0704, de 18/12/1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.122, de 20/12/1991, concernente a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, para seu atendimento remanejar a dotação dos elementos 3113.00, fonte 11.101 e 3111.03, fonte 11.101 da mesma atividade: 15202.08480204.013/3111.01/11.101/ Cr\$ 515.232.192,58 /3113.00/11.101/ Cr\$ 61.755.989,00/ 3111.03/11.101/ Cr\$ 38.758.423,42.

CP92/0028334-9

Republicação por incorreção do Anexo do Decreto nº 375, de 11/10/91 - SEVOP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.116, de 12/12/1991: 22101.02040251.053/4110.00/11.208/ Cr\$ 70.000.000,00; exclusão do Programa de Trabalho: 22101.02070251.152/4110.00/11.208/ Cr\$ 20.000.000,00.

CP92/0028342-0

Republicação por incorreção do artigo 1º do Decreto nº 437, de 20/11/1991, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.102, de 22/11/1991, concernente a Secretaria de Estado de Transportes: 29101.16875232.209/3120.00/11.201/ Cr\$ 9.435.444,00; 29101.16885382.177 /3120.00/11.201/ Cr\$ 28.081.310,00.

CP92/0028350-0

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**RESUMO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 37 DE 03/04/92. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80. RESOLVE: Conceder, Adicional por Tempo de Serviço a partir de Abril de 1992, aos servidores abaixo discriminados:

Antonio Martins de Souza	Mat. 0005118-011	15% (quinze por cento)
Aurélio Augusto F. de Meira	Mat. 0005169-010	20% (vinte por cento)
Antonio Carlos L. Verbicario	Mat. 0005088-010	20% (vinte por cento)
Edinete Santos de Matos	Mat. 0005398-013	15% (quinze por cento)
Maria das Graças P. Gama	Mat. 0005851-014	15% (quinze por cento)
Mário Nazareno C. do Nascimento	Mat. 0005991-015	20% (vinte por cento)

CP92/0028326-8

PORTARIA Nº 38 DE 03/04/92 - RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTANA, ocupante do cargo de Agente de Portaria lotada no Departamento de Administração, 02 (dois) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 30.01.84 a 30.01.89, no período de 09/03/92 a 07/05/92.

CP92/0028335-7

PORTARIA Nº 41 DE 13/04/92 - RESOLVE: Conceder, de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, Licença Especial aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Meses	Corresp. Quinquênio	Período
Abner José da C. Cunha	0005010-018	02 meses	01.09.78 a 01.09.83	11.05.92 a 09.07.92
Tania Maria S. Gomes	0006980-016	01 mês	15.06.86 a 15.06.91	01.04.92 a 30.04.92

CP92/0028327-6

PORTARIA Nº 42 DE 13.04.92 - RESOLVE: Conceder, de acordo com o Art. 115, da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora MARTA SILVA BASTOS NEVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, matrícula nº 0006610-015, lotada no Departamento de Obras, licença para acompanhar o conjuge a partir de 02.01.92.

CP92/0028336-5

(Fat. nº 10.008274, Reg. nº 10.008274, Dia: 20/04/92)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, NESTE ESTADO.

CONTRATANTE: - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

CONTRATADA: - MONTEMIL MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - CLÁUSULA PRIMEIRA: - ESTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NO ART. 40, §§ 1º e 2º DA LEI ESTADUAL Nº 5.416, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987.

O PRAZO DA OBRA QUE TERMINARIA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1992, FICA PRORROGADO PARA O DIA 7 DE JUNHO DE 1992. BELÉM, 7 DE ABRIL DE 1992. SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENGº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - MONTEMIL-MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., - ENGº ROBERTO FELICIANO SABÁ RODRIGUES FONSECA. TESTEMUNHAS: - MARIA ARLETE DE SOUSA QUADROS E GERALDO NUNES LIMA

CP92/0028328-4

(Fat. nº 10.008277, Reg. nº 10.008277, Dia: 20/04/92)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

PARTES: Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça e José Raimundo Oliveira de Lima.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 04.03.92, a contar de 01.04.92.

DATA DA ASSINATURA: 08.04.92

ASSINANTES: Dr. Adherbal Meira Mattos pela Seju e José Raimundo Oliveira de Lima.

TESTEMUNHAS: Raimunda dos Santos Barbosa e Rose Mary F.M. de Moraes.

(G. Reg. nº 40894)

CP92/0028320-9

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA Nº 0289, DE 13 DE ABRIL DE 1992  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Resolução nº 18.019, publicada no Diário da Justiça de 09 de abril de 1992.

**RESOLVE:**

I - Revogar a Portaria nº 0249, de 31 de março de 1992, que afastou o servidor EDWAL DANTAS MONTEIRO, de suas funções, a fim

Réu : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS  
 Procur. : Maria Vilma Barros Nogueira  
 DESPACHO : Acolho a manifestação do douto representante do Ministério Público Federal. Intime-se o Instituto-réu para dizer se pretende celebrar a transação por si proposta.

Proc. nº : 89.811-0  
 Autor : Manoel Arcanjo Lemos de Souza  
 Adv. : em causa própria  
 Réu : União Federal  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 71. Ao cálculo.

Proc. nº : 90.2157-0  
 Autor : Jesus Nazareno do Rosário  
 Adv. : Haroldo Souza Silva  
 Réu : Instituto Nacional da Previdência Social - INPS

Procur. : Odineia Ferreira de Miranda  
 DESPACHO : Acolho a manifestação do douto representante do Ministério Público Federal. Intime-se o Instituto-réu para apresentar os documentos ali indicados.

Proc. nº : 90.2423-4  
 Autor : Antônio Augusto  
 Adv. : Haroldo Souza Silva  
 Réu : INSS  
 Procur. : Odineia Ferreira de Miranda  
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 91.2020-6  
 Autores : Aristeu Loureiro Accioly Ramos e outros  
 Adv. : Zeno Nascimento Costa  
 Réu : União Federal  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 DESPACHO : Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo a finalidade de cada uma.

Proc. nº : 91.2590-9  
 Autor : Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Pará  
 Adv. : Carlos Alberto de Morass Sá  
 Réu : INSS  
 Procur. : Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga o autor.

**AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000**

Proc. nº : 00.30853-6  
 Exqte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Excdá : Distribuidora Paranaense de Bebidas Ltda  
 DESPACHO : Faça-se a intimação da executada nos termos do art. 12, da Lei nº 6.830/80

**AUTOS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011**

Proc. nº : 91.080-9  
 Impgte : União Federal  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 Impgdo : José Maurício Nery da Costa

Adv. : Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos e outro  
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos desapensados da ação principal. 2- A seguir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 91.2369-8  
 Impgte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Impgdo : América da Glória Vasconcelos Lins  
 Adv. : Izabel Pereira Gomes  
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em Cz\$. 31.815,00 (trinta e um mil, e oitocentos e quinze cruzados), devidamente atualizados e corrigidos até a data do ajuizamento da ação. Ao Contador, para a atualização e cálculo da diferença das custas. Intime-se o autor-impugnado para o pagamento da diferença apurada, no prazo legal, pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P. e I.

Proc. nº : 91.3092-9  
 Impgte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Impgdo : Marcilene de Miranda Santos  
 Adv. : Izabel C. Frota Lima  
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos desapensados da ação principal. 2- A se-

guir, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Proc. nº : 92.649-3  
 Impgte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Impgdo : Paulo Roberto Cardoso Massoud  
 Adv. : Raimundo Machado Vilhena  
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga o Impugnado, no prazo legal.

Proc. nº : 92.650-7  
 Impgte : Fazenda Nacional  
 Procur. : Antonio José de Mattos Neto  
 Impgdo : Humberto Carneiro de Oliveira  
 Adv. : Raimundo Machado Vilhena  
 DESPACHO : 1- Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal correspondente. 2- Diga o Impugnado, no prazo legal.

**AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000**

Proc. nº : 00.26637-0  
 Recte : Terezinha de Jesus Melém da Silva  
 Adv. : Esamar Favacho Bandeira  
 Recda : E.C.T.  
 Adv. : Cauby Paranhos Guimarães  
 DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000**

Proc. nº : 00.27014-8  
 Reqte : INCRA  
 Adv. : Irsef Ivan Araújo Souza  
 Reqdo : W.C. Com. e Ind. de Químicos e Derivados Ltda.  
 Adv. : Antônio Augusto de Oliveira Alves  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 46. Intime-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para proceder ao depósito dos honorários do Perito do Juízo, devidamente corrigido.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL : DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
 DIRETOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDO N. TOCANTINS

**EXPEDIENTE DO DIA 30.03.92****GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO****DESPACHOS EM PROCESSOS**

Nºs. : 00.35511-9 - EXECUÇÕES FISCAIS  
 00.35798-7  
 00.35692-1  
 Exqte. : INCRA  
 Adv. : Dr. Albanisa Campos A. Pereira  
 Excd. : CARLOS MEDEIROS  
 DESPACHO : Diga o Exequirente.

Nº : 00.24227-6 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Excd. : COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS  
 DESPACHO : Traslade-se cópia da decisão proferida nos Embargos (Proc. nº 00.30336-4) pelo E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nºs : 91.1252-1 - EXECUÇÕES FISCAIS  
 91.1227-0  
 90.0956-1  
 90.0904-9  
 90.0955-3  
 90.0953-7  
 90.0971-5  
 90.0954-5  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Excdos. : ELI R. DA SILVEIRA  
 JONAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e RUBERTEX COM. E IND. S/A., respectivamente.  
 DESPACHO : Diga o (a) Exequirente.

Nº : 00.3998-5 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. Waldise Melo  
 Excd. : INDUSTRIAS GRÁFICAS NACIONAL LTDA.  
 DESPACHO : Devolvam-se estes autos à Seção de Arquivo.

Nº : 91.0557-6 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. Elizabeth L. Figueiredo  
 Excd. : AGROVEL PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA. e OUTROS.  
 DESPACHO : Defiro a suspensão requerida. Aguarde-se a manifestação do Exequirente.

Nºs : 91.2264-0 e 91.2272-1 Exec. Fiscais  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : José Maria Frota Rolo  
 Excdos. : PRAXEDES GOULART e CLEIDE MARIA MORAES,  
 DESPACHO : Cite-se Arbitro e honorários de advogado em 10%, salvo embargos.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Nºs. : 91.0795-1 e 00.19122-1 - Exec. Fiscais  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. José M. Frota Rolo  
 Excds. : ALDEBAR GOMES FERREIRA e FERRACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., respectivamente.  
 DESPACHO : I - Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.330, de 22/9/80, declaro suspensa a Execução. II - Vista a(o) Exequirente.

Nºs : 91.1454-0 e 00.17166-2 Exec. Fiscais  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. José Maria F. Rolo  
 Excd. : RAIMUNDO AUSIER VIEIRA e F. M. DE QUEIROZ LEGALIZAÇÕES E SBLAGENS, respectivamente.  
 DESPACHO : Diga o Exequirente

Nºs : 00.22493-6 e 00.31524-9 Exec. Fiscais  
 Exqte. : INSS  
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos. : YOLANDA FERREIRA PINTO e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ E OUTRO, respectivamente.  
 DESPACHO : 1. Defiro a suspensão requerida, devendo o Exequirente, ao final, comprovar a quitação da dívida. 2. Intime-se.

Nºs : 92.621-3 EXECUÇÕES DIVERSAS  
 92.617-5  
 92.046-0  
 91.3067-8  
 91.3062-7  
 91.3187-9  
 91.3183-6  
 913180-1  
 913274-3

Excdos. : MILTON ALVES MARTINS E OUTRO  
 GENÉSIO DA COSTA PEREIRA E OUTRO  
 JOSÉ ANTONIO CAMPELO DE FARIAS  
 LEONIDAS FERREIRA DA SILVA E OUTRA  
 RAIMUNDO IVO FERREIRA CARDOSO DE SOUZA  
 JOSÉ MARIA DE SOUZA SAMPAIO  
 LINDANOR SEBASTIANA SANTOS BARBOSA  
 PROFÁZIO BEZERRA DE CASTRO E OUTROS  
 CARLOS ALBERTO ALMEIDA PEREIRA, respectivamente.  
 DESPACHO : Cite-se.

Nº : 92.0578-0 - EXECUÇÃO DIVERSA  
 Exqte. : RACIONAL REFRIGERAÇÃO LTDA.  
 Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz.  
 Excd. : DATAPREV EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 DESPACHO : Diga o custod legís quanto à competência.

Nº : 00.32433-7 - EXECUÇÃO DIVERSA  
 Exqte. : EBCT  
 Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães  
 Excd. : CRÁCILIO PINTO DAS CHAGAS  
 DESPACHO : Defiro a suspensão requerida. 2. Intime-se.

Nº : 00.30336-4 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 Embgte. : COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS  
 Adv. : Dr. João José Marajó.  
 Embgdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff.  
 DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão.

**SENTENÇAS PROFERIDAS**

Nº : 92.028-2 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 Embgte. : SORTIL COMÉRCIO LTDA.  
 Embgdo. : SUNAB  
 SENTENÇA : "Vistos, etc. ... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I."

Nº : 92.0007-0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 Embgte. : VIP CONSUMIDORIA APOIO E SERVIÇOS LTDA.  
 Adv. : Dr. Adonai Matias Mota  
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff  
 SENTENÇA : "Vistos, etc. ... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I."

Nº : 92.0435-0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
 Embgte. : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES  
 Embgdo. : INCRA  
 SENTENÇA : "Vistos, etc. ... ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o feito, e após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P. R. I."

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PROCESSO TRT Nº REX 0FF 3744/91

RECORRENTE:- UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DELEGACIA DO MEC NO PARÁ  
 Procurador: Dr. Rubens R. D'Oliveira

RECORRIDOS:- ANNA MARIA DE AMORIM FIGUEIREDO e OUTROS  
 Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

DESPACHO

I - O recurso, interposto pela União, é tempestivo e foi subscrito por um de seus procuradores.

II - A recorrente, embora sem indicar o dispositivo legal que serve de fundamento ao apelo, manifesta seu inconformismo com a decisão das instâncias ordinárias, que, considerando inconstitucional a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo, por afronta ao direito adquirido dos trabalhadores, deferiu diferenças salariais. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei, insurgindo-se também contra a aplicação da prescrição quinquenal.

III - Quanto a esta parte do recurso, ligada à prescrição, a matéria não foi devidamente prequestionada. No mais, o recurso esbarra nos Enunciados n.ºs. 221 e 42 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO R EX OFF e RO 2.394/91

RECORRENTE:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Procuradora: Dra. Waldise Melo

RECORRIDOS:- ANTONIO JORGE RONALDO DA SILVA e OUTROS  
 Adv.: Dra. Cleide Helena S. de Avelar

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - O Tribunal confirmou a decisão de primeira instância, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em que servidores do INSS pleiteiam o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação de reajustes sobre a parcela chamada de "adiantamento do PCCS". O reclamado, inconformado também com a sua condenação ao pagamento de custas, recorre de revista, alegando violação ao § 1º do art. 8º da Lei nº 7.686, de 2.12.88, assim como do art. 26 da Lei 6.439, de 1.7.77.

III - Não é de ser admitido o recurso, é que não se configurou a afronta a literal disposição de lei, ao teor do contido no Enunciado nº 221, inclusive no que se refere à matéria ligada às custas, cujo caráter interpretativo afasta o cabimento da revista com base na violação.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3224/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL- MINISTÉRIO DA MARINHA  
 Procurador: Dr. Rubens Rollo D Oliveira

RECORRIDOS: MARIA DA GRACA SANTANA DA SILVA e OUTROS  
 Adv.: Dra. Ediléa Valério e outros

DESPACHO

I - A União Federal, a fls. 108/113, interpõe recurso de revista sem, entretanto, mencionar qual o fundamento legal de seu apelo.

Insurge-se, tempestivamente, contra a decisão constante do v. Ac. nº 567/92, de fls. 103/106, que decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos §§ 5º e 6º da Lei nº 7730/89; do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e art. 1º da Portaria 191-A.

II - A hipótese envolve aplicação da política salarial. É matéria de cunho eminentemente interpretativo, onde o E. Regional, em reiteradas decisões, entende como violado o princípio de direito adquirido. Não incorreu a v. decisão recorrida em nenhuma violação legal e, os arestos colacionados, como paradigmas divergentes, encontram óbice nos Enunciados n.ºs. 23, 42, 221 e 296 do C. TST. No que diz respeito à prescrição, trata-se de matéria não prequestionada.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 04 de abril de 1992.  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº REX OFF e RO. 3810/91

RECORRENTE:- UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AÉREO REGIONAL  
 Procurador: Dr. Rubens R. D Oliveira

RECORRIDOS:- ANA LÚCIA LIMA DA SILVA e OUTROS  
 Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério

DESPACHO

I - O recurso foi interposto dentro do prazo legal, por um dos procuradores da União.

II - A recorrente, embora sem indicar o dispositivo legal que serve de fundamento ao apelo, insurge-se contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2335/87, do Decreto-Lei nº 2425/88, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória nº 154/90, e o consequente deferimento de diferenças salariais aos reclamantes. Não se conforma também com a aplicação da prescrição quinquenal. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Quanto à prescrição, a matéria não foi devidamente prequestionada. No mais, o apelo esbarra nos Enunciados n.º 221 e 42 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 7 de abril de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1961/91

RECORRENTE:- ELIZABETH CUNHA ALVES DA CUNHA e OUTROS  
 Adv.: Dr. Frederico A.L. de Oliveira

RECORRIDA:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o indeferimento das diferenças salariais referentes ao IPC do mês de abril/90 e à limitação do resíduo do Plano Bresser. Alegam divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Quanto à divergência, a matéria transcrita não é suficiente para a verificação do conflito de teses. Aliás, o trecho mencionado não aborda nem a diferença de abril/90, nem a limitação do Plano Bresser, o que torna sem valor a jurisprudência trazida para confronto. Por outro lado, a natureza da matéria atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 9 de abril de 1992  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2717/90

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ -SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
 Procurador: Dr. José Cláudio M. de Brito Filho

RECORRIDOS: EDSON MIGUEL DA COSTA ALVES e ARNALDO JOSÉ AGUIAR GRANA  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 210/216, sob os benefícios do DL 779/69, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente, não conformado com a decisão constante nos v. Ac. n.ºs 3404/91 e 580/92, apela de revista, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

As razões do apelo renovam os argumentos do RO: nulidade do processo, violação ao Enunciado nº 294/TST e impossibilidade de ajuste salarial e, principalmente com base no salário mínimo, por ser inconstitucional.

III - A hipótese, versando sobre redução salarial, tratou de engenheiros agrônomos, contratados pelo Estado, mediante um valor salarial correspondente a 8,5 salários mínimos e, após a Lei nº 5378/87 (estadual), tiveram gradativa redução em seus ganhos. É matéria que envolve interpretação e foi apreciada pelo E. Tribunal, segundo as provas dos autos.

IV - Ante o exposto e com fulcro nos Enunciados n.ºs 126 e 221 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de abril de 1992.  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2.221/91

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA  
 Procurador: Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

RECORRIDO: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogados: Dr. Antonio dos Reis Peixeira e outras

DESPACHO

Recurso tempestivo e subscrito por procurador habilitado, sendo a União isenta do pagamento de custas e do depósito recursal.

Fundamentando seu apelo no art. 896 da CLT, insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, de prescrição e de ilegitimidade processual do Sindicato recorrido, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferindo aos substituídos diferenças salariais relativas ao Plano Bresser, à URP de fevereiro/89 e ao IPC de março/90, com reflexos nas parcelas trabalhistas, honorários advocatícios, juros e correção monetária. Renova as preliminares de prescrição e ilegitimidade do Sindicato e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Relativamente à prescrição, a fundamentação agora apresentada diverge totalmente daquela exposta no recurso ordinário, constituindo inovação no feito, e, em consequência, não prequestionada.

Quanto à ilegitimidade processual do Sindicato, como a própria recorrente reconhece em sua fundamentação, é admitida quando amparada pela Lei 7238/84, justamente um dos fundamentos utilizados pelo acórdão regional para rechaçar sua arguição de ilegitimidade. Neste aspecto, o aresto trazido à colação para tentar evidenciar a divergência, não se amolda à hipótese dos autos, por ser inespecífico e não abrangente do fundamento exposto na decisão do Tribunal, nos termos dos Enunciados 23 e 296 do TST.

No mérito, os arestos colacionados como paradigmas divergentes, relativamente ao Plano Bresser e à URP de fevereiro/89, já se encontram superados por iterativa e atual jurisprudência do TST, inservíveis, portanto, ao teor do Enunciado 42 daquele Coleando Tribunal. Nada foi trazido, sob este fundamento, abrangendo o IPC de março/90.

A violação legal também não restou caracterizada, pois, sendo a matéria, em sua totalidade, de natureza essencialmente interpretativa, a admissibilidade da revista sob tal premissa esbarra nas disposições do Enunciado 221 do TST.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de abril de 1992.  
 RIBER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

Imprensa Oficial do Estado AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção





# Diário Oficial


**CADERNO 2**
**República Federativa do Brasil - Estado do Pará**
**BELEM, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1992**
**ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.202**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORT. Nº 245 de 30.03.92 - DISPENSAR** da função de Chefe do Serviço Regional de Administração da 14ª Região Fiscal, símbolo FG-3, **MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES**, Agente Administrativo. CP92/0028414-0

**PORT. Nº 246 de 30.03.92 - DISPENSAR** da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais da 14ª Região fiscal, símbolo FG-3, **WALQUIRIA DUARTE DOS SANTOS**, Administrador. CP92/0028405-1

**PORT. Nº 247 de 30.03.92 - DESIGNAR**, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Administração da 14ª Região Fiscal, símbolo FG-3, **WALQUIRIA DUARTE DOS SANTOS**, Administrador. CP92/0028431-0

**PORT. Nº 275 de 06.04.92 - DESIGNAR**, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares da Coordenadoria de Contabilidade, símbolo FG-2, **MARIA DA GLÓRIA LOPES DE SOUZA**, Datilógrafa. CP92/0028424-8

**PORT. Nº 289 de 08.04.92 - Designar**, **ANTONIO CECILIANO**, fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 7ª Região fiscal, a contar de 02.04.92. CP92/0028416-7

**PORT. Nº 292 de 09.04.92 - PRORROGAR**, na forma do Art. 198 da Lei nº 749 de 24.12.53, por mais 30 ( trinta ) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 061 de 12 de fevereiro de 1992. CP92/0028315-2

**PORT. Nº 293 de 02.04.92 - I. AFASTAR**, a partir de 02.04.92, **ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES DE OLIVEIRA**, Técnico, pelo prazo de 06( seis ) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

II. O servidor ora afastado, deverá apresentar-se junto a esta SEFA, até o dia 06.07.92, comprovante do registro de sua candidatura. CP92/0028423-0

**PORT. Nº 294 de 02.04.92 - I. AFASTAR**, a partir de 02.04.92, **OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE**, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF 502.2, Classe "B", pelo prazo de 06( seis ) meses, em virtude de sua participação nas eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1992.

II. O funcionário ora afastado, deverá apresentar junto a esta SEFA, até o dia 06/07/92, comprovante do registro de sua candidatura. CP92/0028415-9

**PORT. Nº 295 de 13.04.92 - CONCEDER**, a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da **INSPIRATORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA**.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Saveiro/Pick-Up	CD-2183
*****	*****	*****

**PORT. Nº 308 de 14.04.92 - REMOVER**, da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais para o Gabinete do Secretário, **MARY CÂNDIDA CERDEIRA BARATA DO AMARAL**, Agente Tributário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 14 de abril de 1992.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**TÉRMO DE SOBRESTAMENTO** CP92/0028406-0  
Fica, a partir de 01.04.92, sobrestado o prazo estabelecido em Lei para conclusão do Inquérito Administrativo instituído pela Portaria 126 de 24.02.92 do Exm. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, em virtude das solicitações feitas através do ofício / nº 001/92 da Comissão de Inquérito.  
Em posse das informações requeridas, o inquérito retornará a contagem do prazo legal.  
Belem, 01 de abril de 1992.

**JOSÉ MARIA FREITAS VIANA**  
CONSULTOR JURÍDICO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO CP92/0028407-8

(Fat. nº 10.008285, Reg. nº 10.008285, Dia: 20/04/92)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**CONVÊNIO Nº 027/92-SEDOC/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**  
OBJETO: Destina-se ao repasse de Recursos Financeiros à SAGRI para financiar o projeto "Bosques Silvi Frutícolas, para Educação Escolar " que será implementado nas áreas disponíveis das Escolas Estaduais de 1ª e 2ª grau, com mudas de espécies

nativas da região, para desenvolvimento de um trabalho pedagógico voltado para o conhecimento e estudo da flora Amazônica.

DO VALOR: CR\$ 13.104.786,00 (treze milhões, cento e quatro mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros ).

DOS RECURSOS: OE/92.Meta:01.Ação:01. Códigos:16.101.08.07. 2122.3120.00.CR\$12.990.786,00,3132.00.CR\$82.800,00.4120.00. CR\$ 31.200,00.

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo e mediante TERMO ADITIVO, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior, conveniência administrativa.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da sua assinatura até 10 de dezembro de 1992.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA SAGRI/ PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO-Secretário de Estado de Agricultura.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO 39/92-SEDOC/P.M.DOM ELIZEU CP92/0028408-6

DO OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros à P.M.DOM ELIZEU, para aquisição de 600(seiscentas) carteiras, tipo escolar, para as escolas públicas Estaduais " LUIZ GUALBERTO PIMENTEL E ALACID NUNES" em Dom Elizeu.

DO VALOR: CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros )

DOS RECURSOS: OE/92.Meta:01.Ação:01.Códigos: 16.101.08.07. 021.2122.4120.00.

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo mediante TERMO ADITIVO, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente, força maior.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 01.07.92.

DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos partes ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação

PELA PREFEITURA/ ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA-Prefeito.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

MARIA INÊS COSTA MACHADO CP92/0028400-0

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 05/92- SEDUC/ FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: É a realização das obras de recuperação da E.R.C. SÃO PIO X, sito à Rua Timbiras-Jurunas.

A CONSTRUTORA: Obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos.

VALOR DA OBRA: CR\$ 29.982.813,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e treze cruzeiros) sendo que 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, 30% (trinta por cento) quando concluído 50% (cinquenta por cento) dos serviços e 40% (quarenta por cento) na entrega definitiva da obra.

DOS RECURSOS: Terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: FPE(OE/92) (11201).Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.021.2.122.3132.00

DO ADITAMENTO: Poderá ser Aditado a qualquer tempo mediante a celebração do Termo Aditivo desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 50 (cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o

Foro da Cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA CP92/0028399-3

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TICKETS RESTAURANTE-SEDOC/ TICKET SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: É modificativa da Cláusula Terceira(dos Recursos)

DOS RECURSOS: O valor do presente TERMO ADITIVO, terá a seguinte fonte de recursos: 16.101.08.07.021.2122.Meta:01.Ação:01.3132.00.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais obrigações emanadas do Contrato nº 03/92- SEDUC.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA/JOÃO AUGUSTO REVERENDO DE MIRANDA- Diretor Nacional de Venda. CP92/0028392-6

CONVÊNIO Nº 35/92-SEDOC/P.M.RIO MARIA

DO OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros à P.M.RIO MARIA, para reformas nas Escolas de 1ª e 2ª graus: I-SENADOR CATETE PINHEIRO-II-ANICETO CARLOS LARANJEIRA-III-PROFº MARIZETE FIGUEIREDO DE CASTRO.

DO VALOR: CR\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros ).

DOS RECURSOS: ORÇAMENTO DO ESTADO-92 (11202).Códigos:16.101.08.43.199.1.035.3132.00.

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo e mediante TERMO ADITIVO, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 15 de junho de 1992.

DA RESCISÃO: Poderá ser Rescindido: 1-No caso de ocorrer algumas das seguintes hipóteses. 2- O atraso injustificado ou paralização da execução da obra sem prévia comunicação à SEDUC.3- O descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA PREFEITURA/ SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA-Prefeito.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA CP92/0028391-8

(Fat. nº 10.008276, Reg. nº 10.008276, Dia: 20/04/92)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 76/92-SEDOC/ ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE 1º GRAU " PROFº CONCEIÇÃO"

OBJETO: A Entidade, ceder à SEDUC, o prédio situado Conjunto Maguari, com 04(quatro) salas de aula e dependência, para funcionamento da E.R.C. CENTRO COMUNITÁRIO DE 1º GRAU " PROFº CONCEIÇÃO"

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na escola, sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º grau, Pré a 4ª série atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da escola 17 (dezesete) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola funcionará em dois (02) turnos, para atender 120 (cento e vinte) alunos em 08 (oito) turmas de Pré a 4ª série do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A SEDUC se obriga a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 01/03 à 31/12/92

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de Pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente convênio, é o da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação  
PELA ENTIDADE / MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS: MARIA INÊS COSTA MACHADO  
MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS CP92/0028667-4

TERMO DE CONVÊNIO Nº 75/92-SEDUC/ ENTIDADE CENTRO SOCIAL E CULTURAL "BOI- BUMBÁ "PINGO DE OURO"

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Pass. Maguari, 84- Icoaraci, com 03 (três) salas de aula e 10 (dez) dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO SOCIAL E CULTURAL BOI-BUMBÁ PINGO DE OURO.

DAS RESPONSABILIDADE PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na Escola sob sua inteira responsabilidade o curso de 1º grau Alfabetização atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC, colocará à disposição da escola 07 (sete) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola funcionará em 01 (um) turno, para atender 90 (noventa) alunos, em 03 (três) turmas de Alfabetização.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas de Convênio.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC, se obriga a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 01/03 à 31/12/92.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos participantes.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.  
PELA ENTIDADE/RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA  
CP92/0028668-2

TERMO DE CONVÊNIO Nº 66/92-ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA VILA NOVA

OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado Rua dos Tambois -Belém, com 04 (quatro) salas de aula e 13 dependências, para funcionamento da E.R.C. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA NOVA.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC fará funcionar na Escola, sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º grau, 1ª a 4ª séries, atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: A SEDUC colocará à disposição da escola 17 (dezesete) servidores.

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados, serão pagos pelo Departamento de Pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO ATENDIMENTO DA E.R.C: A Escola funcionará em 03(três) turnos, para atender 350 (trezentos e cinquenta) alunos, em 08 (oito) turmas de 1ª à 4ª séries do 1º grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas de Convênio

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundo da FAE, destinados à merenda escolar.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência de 01/03 à 31/12/92.

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: Poderá ser denunciado por qualquer dos participantes ou rescindido.

DO ADITAMENTO: Pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente convênio, é da Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ MARIA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CONVÊNIO Nº 36/92- SEDUC/P.M. OEIRAS DO PARÁ

DO OBJETO: Tem como finalidade o repasse de recursos financeiros à P.M. OEIRAS DO PARÁ, para reparos nos banheiros na E.E. de 1º Grau RAIMUNDO ARCANJO DA COSTA.

DO VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

DOS RECURSOS: Qe/92, Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.122.3132.00.

DO ADITAMENTO: As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo do presente Convênio, bem como alterá-lo se ocorrer causa superveniente.

DA VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término no dia 20 de maio de 1992.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 1992

ASSINATURA: PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação  
PELA PREFEITURA/ LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO.

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA  
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA  
CP92/00286603-8

(Fat. nº 10.008264, Reg. nº 10.008264, Dia: 20/04/92)

RESUMO DE PORTARIAS

0393-B de 15.04.92- DIMITIR, a pedido, LUIZ OTÁVIO MOTA RODRIGUES, no DAE, do emprego de Auxiliar de Secretária.  
CP92/0028587-2

4549 de 15.04.92- DESIGNAR, EDINALDO FERNANDES BEZERRA OLIVEIRA, Esc.Datil, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Coordenador de Projetos Código CEP DAS Oll.1, no Departamento de Informática e Educação.  
CP92/0028611-9

4550 de 15.04.92-DESIGNAR, ROSA LOPES DE MENDONÇA/PROFª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Coordenador de Turno Código CEP DAS Oll.1, no Departamento de Informática e Educação.  
CP92/0028620-8

Port.nº3933 de 31.3.92 Conceder(90) dias de 1. especial a Guiomarina Soares Neto, na EE Amabilio Alves Ferreira, no Mun.de Concordia do Pará, quinquênio de 24.5.76 a 23.5.81, período 3.8 a 31.10.92.  
CP92/0028612-7

Port.nº3932 de 31.3.92 Conceder(90) dias de 1. especial a Terezinha de Matos Mendes, na EE Amabilio Alves Ferreira, no Mun.de Concordia do Pará, quinquênio 12.5.86 a 11.5.91, período 3.8 a 31.10.92.  
CP92/0028660-7

Port.nº3763 de 26.3.92 Conceder(45) dias de férias a Benedita Vieira de Sousa, Prof.AD-3, na EE "ourinho Scott, no Mun.de Mãe do Lío, no período de 28.9. a 27.10.92(30) dias ficando 15 dias p3serem gozados de acordo com o art.30 da port.nº514/89-G3, caderno de Adm.Escolar nº01, referente a escala de 92.  
CP92/0028652-6

Port.nº12 de 26.3.92 Conceder(30) dias de 1. saúde a Junia Maia Evangelista, na EE Almir Gabriel, no Mun de Rurópolis, no período de 24.2 a 25.3.92.  
CP92/0028644-5

Port.nº15 de 28.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde a Ivonete Damasceno Cruz, na EE MEC/SEDUC/km175, no Mun.de Rurópolis, no período de 18.2 a 3.3.92.  
CP92/0028659-3

Port.nº3869 de 30.3.92 Conceder(30) dias de 1. saúde a Hoell Miks Rossmann, Prof.Assit.PA-A, na EE Almir Gabriel, no Mun.de Rurópolis, no período 27.1.92 a 25.2.92.  
CP92/0028636-4

Port.nº3866 de 30.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde a Francisca Alves de Souza Brito, na EE MEC/ SEDUC/km 197 B no Mun.de Rurópolis, no período de 10.9 a 24.9.91.  
CP92/0028628-3

Port.nº3815 de 27.3.92 Conceder(60) dias de 1. Ass. a Maria da Conceição de Oliveira, Prof.Assit.PA-A, na EE Aluisio Lopes Martins, no Mun.de Santarém, no período de 29.10.91 a 27.12.91.  
CP92/0028619-4

Port.nº3813 de 27.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde a Maria Benedita Esquerdo Jati, Aux. de disciplina na EE "Ivário A da Silveira, no Mun.de Santarém, período de 5.1 a 20.1.92.  
CP92/0028604-6

Port.nº3723 de 26.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde a Maria Elizabeth Pastana Braz, Prof.AD-1, na EE.

Ladrel Imaculda, no Mun.de Santarém, no período de 18.12.91 a 01.01.92.  
CP92/0028651-8

Port.nº3865 de 30.3.92 Conceder(30) dias de 1. saúde de prorrogação a Maria de Almeida Eleres "onteiro, P Prof.AD-3, na EE Demigio Fernandes, no Mun.de Karapainim, no período de 28.2 a 28.3.92.  
CP92/0028643-7

Port.nº3806 de 27.3.92 Conceder(10) dias de 1. saúde de a Ilaide Marques Rocha, na EE Rodrigues dos Santos no Mun.de Santarém, no período de 3.1 a 12.1.92.  
CP92/0028627-5

Port.nº3807 de 27.3.92 Conceder(30) dias de 1. saúde de a Luiza Gamba Maia, Ag.de portaria, na EE Almt. S Dutra, no Mun.de Santarém, no período de 5.1.a6.2.92.  
CP92/0028635-6

Port.nº3808 de 27.3.92 Conceder(10) dias de 1. saúde de a Glendina Guimarães Viana, Prof.AD-1, na EE S. Felipe, no Mun.de Santarém, no período de 2.1 a 11.1.92  
CP92/0028562-7

Port.nº3809 de 27.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde de a Maria Lucia Lages Silva, prof.AD-1, na EE Maria Uchoa Martins, no Mun.de Santarém, no período de 7.1. a 21.1.92.  
CP92/0028580-5

Port.nº3810 de 27.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde de Maria Vilany Silva de Sousa, Ag.de portaria, na EE José de Alencar, no Mun.de Santarém, no período de 13.1 a 27.1.92.  
CP92/0028596-1

Port.nº3811 de 27.3.92 Conceder(30) dias de 1. saúde de a Maria de Oliveira Monteiro, Ag.de portaria, na EE Julia Passatinho, no Mun.de Santarém, no período de 8.1 a 6.2.92.  
CP92/0028588-0

Port.nº3812 de 27.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde de a Odalice Aguiar Cunha, na EE Onesima F de Barro no Mun.de Santarém, no período de 3.1 a 17.1.92.  
CP92/0028561-9

Port.nº3814 de 27.3.92 Conceder(15) dias de 1. saúde de a Marineusa Santos Barbosa, na EE Onesima F de Barros, no Mun.de Santarém, período 6.1 a 20.1.92.  
CP92/0028554-6

Port.nº3817 de 27.3.92 Conceder(30) dias de 1. saúde de a Idemir Siqueira Imbiriba, Prof.AD-2, na EE São Francisco, no Mun.de Santarém, no período de 13.1 a 11.2.92.  
CP92/0028595-3

Port.nº3863 de 30.3.92 Conceder(20) dias de 1. saúde de a Francisca Sebastiana Moreira Galucio, na EE Alm Dutra, no Mun.de Santarém, período 5.3 a 24.3.92.  
CP92/0028553-8

Port.nº3864 de 30.3.92 Conceder(20) dias de 1. saúde de prorrogação a Maria de Fátima Ascimento da Silva, Insp.de alunos, no Mun.de Castanhal, na EE Salvador Tracciolli, no período de 2.3 a 21.3.92.  
CP92/0028546-5

Port.nº3867 de 30.3.92 Conceder(90) dias de 1. saúde de a Berta Pereira Ferreira, na EE José Torte, no Mun. de Óbidos, no período de 28.1 a 26.4.92.  
CP92/0028579-1

Port.nº3868 de 30.3.92 Conceder(90) dias de 1. saúde de a Maria Cleone Guimarães Florenzano, Ag.administ. na EE S Francisco, no Mun.de Óbidos, no período de 1.2 a 30.4.92.  
CP92/0028571-6

Port.nº3909 de 31.3.92 Conceder(90) dias de 1. especial a Bernadete Silva Ferreira, na EE Terezinha B. Siqueira, no Mun.de Capitão Poço, quinquênio 1.3.84 a 28.2.89, período 1.8 a 29.10.92.  
CP92/0028572-4

Port.nº3908 de 31.3.92 Conceder(90) dias de 1. especial a Maria José Dias Oliveira, na EE João Paulo I, no Mun.de Primavera, quinquênio 11.4.86 a 10.4.91, período de 5.6 a 2.9.92.  
CP92/0028555-4

Port.nº3907 de 31.3.92 Conceder(180) dias de 1. especial a Rosa Maria Machado da Costa, na EE Ezequiel Dióscoro, no Mun.de Maracanã, quinquênio 25.5.81a24.5.86, 25.5.86 a 24.5.91, período 8.6 a 5.9, 6.9a4.12.92.  
CP92/0028545-7

Port.nº3966 de 1.4.92 Determinar que Zulmira Marciel da Silva, Ag.de portaria, na EE João Santos, no Mun.de Capanema, goze a 1. especial concedida através da port.nº2343/85 de 6.3.85, correspondente aos quinquênios de 1.3.74 a 28.2.79 e 1.3.79 a 28.2.84, no período de 11.5 a 8.8.92.  
CP92/0028547-3

Port.nº3847 de 27.3.92 Conceder(12) dias de 1. Ass. de prorrogação a Maria Luci de Oliveira Chaves, na EE.







**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 28.04.92, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos dos itens abaixo:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.91;
- II - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social em 31.12.91 e da Correção Monetária Complementar do período-base de 1990, de acordo com a Lei nº 8.200/91, regulamentada pelo Decreto nº 332/91 e respectivo aumento do Capital;
- III- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1992 e fixação da respectiva remuneração;
- IV - Eleição de novos membros titular e suplente para o Conselho de Administração, com mandato até a conclusão da gestão dos atuais Conselheiros;

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- I - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das modificações havidas no Capital;
- II - Autorização para alienação de terrenos e edificações de propriedade da Empresa, observadas as exigências legais.
- III- O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1992

O Conselho de Administração

CP92/0028680-1

(Fat. nº 10.008199, Reg. nº 10.008199, Dias: 15, 20 e 22/04/92)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**AVISO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no Auditório da Empresa sito à Av. Magalhães Barata nº 1201, em São Brás, Belém-Pa, as seguintes licitações:  
I- CONCORRÊNCIA Nº 09/92-COSANPA, as 8:30 horas do dia 19.05.92; OBJETO: Para execução de obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Alenquer-Pará.  
II- CONCORRÊNCIA Nº 10/92-COSANPA, 14:30 horas do dia 19.05.92; OBJETO: Para execução de obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água do Município de Igarapé Miri-Pará.  
Os Editais e demais informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações e Contratos, da COSANPA, no endereço acima.

Belém, 14 de abril de 1992.  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CP92/0028752-2

(Fat. nº 10.008207, Reg. nº 10.008207, Dias: 15, 16 e 20/04/92)

AGROPALMA S.A. - CGC nº 04.102.265/0001-51 - Assembléia Geral Ordinária - São convidados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 10:00hs, na sede social, à Rod. PA-150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício de 1991; 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e sua consequente incorporação ao capital social, a correspondente reforma estatutária; 3) eleger o Conselho de Administração; 4) fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Tailândia-PA, 10 de abril de 1992 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.008166, Reg. nº 10.008166, Dias: 14, 15 e 20/04/92)

Tramontina Belém S/A - Madeiras, Belém-Pa, CGC/MF nº 14.068.605/0001-29 - Assembléia Geral, Cumulativa, Ordinária e Extraordinária, Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas de Tramontina Belém S/A Madeiras, para a Assembléia Geral, Cumulativa, Ordinária e Extraordinária a realizar-se em 30 de abril de 1992, às 17 horas, na sede social, no Distrito Industrial de Icoaracy, Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8, em Belém, PA, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA

a. Da Assembléia Geral Ordinária, 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1991. 2. Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício. 3. Aprovar a correção monetária do Capital Social. 4. Fixar os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. 5. Outros assuntos de interesse da sociedade. b. Da Assembléia Geral Extraordinária - 1. Deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração, para aumento do Capital Social autorizado de Cr\$ 700.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000.000,00, a ser integralizado por deliberação do Conselho de Administração. 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 15 de abril de 1992. Clovis Tramontina - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.008232, Reg. nº 10.008232, Dias 16, 20 e 22/04/92)

FAZENDA TANGURO AGRIPECUÁRIA S/A C.G.C. 03.142.955/0001-07 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Srs. Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de abril de 1992, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia BR-316 - KM 01 nº 4055, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado, subscrição de Ações Ordinárias e Integralização com Créditos em contas correntes, alteração parcial dos Estatutos Sociais - Artigo 5º (do Capital e das Ações); b) Outros assuntos de Interesses sociais. Ananindeua, 15 de Abril de 1992, Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Cons. de Administração - CPF 003.307.448-87

(Fat. nº 10.008248, Reg. nº 10.008248, Dias 16, 20 e 22/04/92)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
CGC/MF nº 04.913.711/0001-08  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., convoca seus acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 30.04.91, às 10 e 11 horas, respectivamente, no 4º andar da sede do estabelecimento na Travessa Padre Prudência nº 154, nesta cidade, com a seguinte pauta:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- 1. Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração relativos ao exercício de 1991;
- 2. Capitalização da reserva resultante de correção monetária de capital realizado, no valor de Cr\$-82.188.776.024,33 (oitenta e dois bilhões, cento e oitenta e oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e quatro cruzeiros e trinta e três centavos) e consequente alteração do Artigo 4º no Estatuto Social;
- 3. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício;
- 4. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- 1. Deliberação da redução do capital social no valor de Cr\$. 57.179.839.266,43 (cincoenta e sete bilhões, cento e setenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos); correspondente a prejuízos acumulados, e consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;
- 2. Deliberação da Assembléia Geral autorizando o Conselho de Administração a subscrever ações da controlada BANPARÁ S.A - Crédito Imobiliário e consequente reforma do artigo 23 do Estatuto Social;
- 3. O que ocorrer.

JOSÉ PEREIRA E SILVA

Presidente do Conselho de Administração.

CP92/0028477-9

(Fat. nº 10.008243, Reg. nº 10.008243, Dias 16, 20 e 22/04/92)

**COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA**

CGC Nº 05.096.755/0001-55 - CVM - 50.050-0  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem às 08:30 horas do dia 29 de abril de 1992, na sede social a Rodovia Belém-Brasília, KM 1713, Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras correspondente ao exercício social findo em 31.12.1991; 2 - Elevar o Capital Social Autorizado de Cr\$ 140.000.000,00 para Cr\$ 1.538.000.000,00 com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; 3 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado, com sua consequente elevação de Cr\$ 132.966.806,00 para Cr\$ 1.537.596.678,00 permanecendo inalterada a quantidade de ações que compõem o Capital Social; 4 - Eleição do Conselho Fiscal; 5 - Fixar o montante global da remuneração do Conselho e Diretoria. Ourém, 10 de abril de 1992. JORGE WILSON SIMEIRA JACOB - Presidente do Conselho de Administração (14-15-16)

(Fat. nº 10.008153, Reg. nº 10.008153, Dias: 14, 15 e 20/04/92)

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - CGC Nº 04906582/0001-20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que serão realizadas cumulativamente, no dia 30 de abril de 1992, às 9 (nove) horas, na sede social à Rodovia BR-316, Km 05, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1992/1993 e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1992; d) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1992; e) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social com a capitalização de Reservas; b) Reforma do Estatuto Social. Ananindeua-Pará, 13 de abril de 1992. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - Diretor Presidente - CIG nº 000.488.872-34.

(Fat. nº 10.008143, Reg. nº 10.008143, Dias: 14, 15 e 20/04/92)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL - CGC nº 04.340.709/0001-97 - Assembléia Geral Ordinária - São convocados os acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril corrente, às 09:00hs, na sede social, à Rod. PA-150, Km 74 - Tailândia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis do exercício de 1991; 2) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e sua consequente incorporação ao capital social, e correspondente reforma estatutária; 3) eleger o Conselho de Administração; 4) fixar o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. Tailândia-PA, 10 de abril de 1992 - Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.008167, Reg. nº 10.008167, Dias: 14, 15 e 20/04/92)

"GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A" - C.G.C/MF Nº 04.835.294/0001-22 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas, a se reunirem, no dia 30 de abril de 1992, às 10:00 (dez) horas, em nossa sede social, à Travessa da FEB nº 127 nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, e demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991; b) Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado (Art. 167, da Lei nº 6.404/76), e sua capitalização; d) Eleição da Diretoria para o biênio de 1992/93, e fixação dos seus respectivos honorários; e) Outros assuntos de interesse social. 2º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da Correção Monetária do Capital Social Realizado, e reservas de lucros acumulados, com a consequente adaptação do artigo 4º dos Estatutos Sociais. b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 14 de Abril de 1992 - Shizuo Assakawa - Diretor

(Fat. nº 10.008198, Reg. nº 10.008198, Dias: 15, 20 e 22/04/92)



